

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional (espaços publicitário/tempo para inserção/veiculação) da Câmara de Ponte Nova em emissora de rádio com sinal de transmissão regular e estável no âmbito do território do Município de Ponte Nova, com canal aberto, modulação em frequência ("FM"), para inserção/transmissão de mensagens radiofônicas produzidas pela Câmara destinadas à realização de divulgação oficial (comunicação institucional) e publicidade institucional, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, tais como anúncios de eventos e campanhas institucionais sobre projetos, programas, campanhas, eventos e ações promovidas pela Casa Legislativa mediante textos e materiais (spots/gravações) fornecidos pela Câmara, de acordo com pauta e orientação da Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

Consideram-se publicidade/divulgação institucional, a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos (políticos ou servidores), conforme disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### 1.1 JUSTIFICATIVA

A divulgação institucional constitui instrumento de transparência e publicidade de atos públicos, além de permitir alcançar maior parcela da população, com distribuição das inserções em emissoras de modulação "FM". Além disso, a divulgação institucional por rádio também é instrumento para aproximar a população das atividades do Legislativo, facilitando o acesso e o acompanhamento das reuniões e demais ações da Câmara por parte da população.

A divulgação institucional (comunicação oficial e publicidade dos programas) pelo rádio leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, quais sejam:

- I- meio democrático e popular;
- II - facilidade de compreensão da mensagem;
- III - linguagem simples e direta;
- IV - público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- V - transmissão acessível a toda a população;

*25/09/2019*

- VI - grande penetração nos lares;
- VII - meio dinâmico, que demonstra a ação;
- VIII - grande concentração de audiência.

## 1.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **NÃO**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **NÃO**

## 1.3 DO OBJETO CONTRATADO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de **credenciamento**, de pessoas jurídicas detentoras de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (**FM**), com sinal aberto e abrangência no município de **Ponte Nova/MG**, para a veiculação de **inserções institucionais de 30 (trinta) segundos** cada, conforme demanda da Câmara Municipal, admitido o fracionamento ou agrupamento de matérias, com pagamento proporcional.

As inserções visam à divulgação de atos oficiais, campanhas, programas e outras informações de interesse público, sendo executadas de acordo com o plano de mídia estabelecido pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação.

O conteúdo das mensagens será fornecido pela Câmara Municipal, cabendo às emissoras apenas a veiculação, nos termos e prazos definidos no plano de mídia a ser repassado previamente pela unidade responsável.

## 1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para a adequada execução do objeto:

- a) As inserções deverão ser veiculadas exclusivamente em emissoras de rádio FM com sinal aberto, em operação regular, com outorga vigente e cobertura no município de Ponte Nova/MG;
- b) As emissoras ou empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de documentação específica exigida no edital de chamamento público, incluindo licença de funcionamento da Anatel ou contrato formal com emissora licenciada;

*Leandro*

c) As inserções deverão ter duração de 30 (trinta) segundos, veiculadas de segunda a sexta-feira, entre 06h e 18h, conforme o plano de mídia a ser definido pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação;

d) De acordo com a conveniência administrativa e a livre critério da Câmara, as inserções poderão ser fracionadas ou agrupadas, podendo variar de 15" (quinze segundos) a 1'30" (um minuto e trinta segundos), com valor calculado proporcional ao tempo de duração.

e) O conteúdo a ser veiculado será fornecido pela Câmara Municipal e deverá ser reproduzido integralmente, sem edições, alterações ou acréscimos por parte da emissora contratada;

f) Os serviços serão prestados mediante demanda e conforme cronograma previamente informado pela contratante, não havendo garantia de volume mínimo mensal de inserções;

g) A contratada deverá apresentar relatórios mensais de veiculação, contendo datas, horários e gravações das inserções transmitidas, como condição para liberação dos pagamentos;

h) O valor unitário da inserção será fixado previamente pela Administração Pública, vedada a apresentação de propostas com valores diferentes.

### **1.5 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de inserções efetivamente veiculadas pela emissora credenciada, mediante apresentação de:

- Relatório detalhado de veiculação, contendo data, horário e gravação das inserções transmitidas;
- Nota fiscal correspondente ao mês de referência, devidamente atestada pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação da Câmara Municipal.

A análise e aprovação do relatório são condições obrigatórias para a liberação do pagamento.

O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente instruída com os documentos comprobatórios exigidos e após o atesto da execução pela unidade competente.

Não será devido qualquer pagamento em caso de não comprovação das inserções ou de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

*de Sena*

## 1.6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, com base em plano de mídia elaborado pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, que definirá as datas, horários e conteúdos das inserções a serem veiculadas.

As empresas credenciadas serão acionadas conforme critérios de abrangência, público-alvo e interesse institucional, podendo haver alternância ou simultaneidade na utilização dos serviços de diferentes emissoras, conforme conveniência da Administração.

As inserções deverão ser transmitidas integralmente, sem alterações no conteúdo original, com duração de 30 (trinta) segundos, em emissoras de rádio FM com sinal aberto, entre 06h e 18h, nos dias úteis, conforme planejamento prévio. De acordo com a conveniência administrativa e a livre critério da Câmara, as inserções poderão ser fracionadas ou agrupadas, podendo variar de 15" (quinze segundos) a 1'30" (um minuto e trinta segundos), com valor calculado proporcional ao tempo de duração.

Durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar relatórios mensais de veiculação, contendo as informações necessárias à comprovação do serviço prestado, como data, horário e registro da inserção.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Comunicação Social e Divulgação, que poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos a qualquer tempo, visando assegurar a adequada prestação do serviço.

## 1.7 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A previsão é de até 1.680 inserções institucionais, com duração de 30 segundos cada, ao longo de 12 meses, preferencialmente em dias úteis, dentro do horário comercial (6h às 18h), totalizando o valor estimado de R\$ 85.209,60 (oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Esse valor será custeado por dotação orçamentária específica, conforme documento de Formalização da Demanda (DFD nº 36/2025).

O valor unitário estimado da inserção é de **R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos)** para pessoa jurídica. Sendo Pessoa Física, o valor estimado é de **R\$42,26 (quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, considerando os encargos previdenciários patronais devidos pela Câmara ( $R\$ 42,26 = R\$ 50,72 / 1,20$ ).

Trata-se de valor fixado previamente pela Administração Pública, com base em pesquisa de valores praticados em contratações similares da Prefeitura de Ponte Nova.

A remuneração será proporcional à quantidade de inserções efetivamente veiculadas, mediante apresentação de relatório comprobatório, aprovado pela unidade responsável, não havendo garantia de demanda mínima por parte da Administração.

### 1.7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos iniciais terão vigência de até 12 (doze) meses, com redução do prazo de vigência para os credenciados subsequentes, de acordo com a competência, conforme tabela a seguir:

<b>Mês da Assinatura</b>	<b>X</b>	<b>X + 1</b>	<b>X + 2</b>	<b>X + 3</b>	<b>X + 4</b>	<b>X + 5</b>
<b>Vigência (mês)</b>	12	11	10	09	08	07
<b>Mês da Assinatura</b>	<b>X + 6</b>	<b>X + 7</b>	<b>X + 8</b>	<b>X + 9</b>	<b>X + 10</b>	<b>X + 11</b>
<b>Vigência (mês)</b>	06	05	04	03	02	01*
* Necessário o mínimo de 1 (um) mês, conforme item						

### 1.8 – DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A descrição detalhada dos itens a serem contratados está especificada no deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

1.10.2. Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante no **CATSER (Catálogo de Serviços do Governo Federal)** e a descrição contida no anexo, **prevalecerá o conteúdo deste termo de referência**, por representar a definição técnica e específica adotada pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova – MG, 23 de maio de 2025.

*Laetície Schiavo Martins Carvalho*

**Laetície Schiavo Martins Carvalho**

**Chefe da Divisão de Comunicação Social e Divulgação**

**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário
01	Inserção institucional de 30 segundos em rádio FM com sinal aberto, abrangência local Ponte Nova/MG, veiculada entre 06h e 18h, nos dias úteis, conforme plano de mídia.	20923	1.680	Inserção (30")	R\$50,72
<b>Valor Anual:</b>					R\$ 85.209,60
Valor Unitário para Pessoa Física: R\$ 42,26 (compensação dos encargos previdenciários patronais)					

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS:**

Considerando o valor anual estimado, e sem prejuízo da divisão igualitária de inserções entre os credenciados, a Câmara garante a cada contratado inserções mínimas, e fixa o teto máximo de inserções, conforme a seguir:

Quantidade Total (Inserções 30")	Mínimo de Inserções por Credenciado	Máximo de Inserções por Credenciado
1.680 inserções ao ano	720 inserções ao ano (60 inserções mês)	840 inserções ano (70 inserções mês)

Tendo em vista a possibilidade de supressão ou aumento em até 25,0% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o quantitativo mínimo e máximo mensal poderá ser alterado para:

Quantidade Total Máxima com 25,0% de aumento (Inserções 30")	Mínimo por Credenciado com redução de 25%	Máximo por Credenciado com aumento de 25%
2.100 inserções ao ano	540 inserções ao ano	1.050 inserções ano

*Assinado*